

Diário da Justiça

Nº 5468 ANO XLIV CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 400 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	09
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	11
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	12
CÂMARAS CRIMINAIS	40
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	41
CONSELHO DA MAGISTRATURA	41
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	42
PROCESSO CRIME	57
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	75
CRIME	173
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	174
CRIME	238
JUIZADOS ESPECIAIS	241

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	246
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	248
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	312

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	360
INTERIOR	365
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/99

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a concessão da gratificação pela prestação de serviços noturnos junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, bem como ao constante no expediente protocolizado sob nº 95.233/97, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no artigo 103, inciso V, do Regimento Interno, determina que sejam observados os termos da presente instrução normativa, como segue:

- I -

DA GRATIFICAÇÃO

1. Pela prestação de serviços noturnos junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais será atribuída gratificação nos termos da Lei nº 8.280/86 alterada pela Lei nº 10.037/92.

1.1. Considera-se serviço noturno, para efeito da gratificação, aquele realizado fora do horário normal do expediente forense.

1.2. Só poderão perceber a gratificação os servidores efetivos do Poder Judiciário remunerados pelos cofres públicos, de acordo com esta normatização.

- II -

DOS CRITÉRIOS

2. Para a prestação de serviços noturnos nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais fica estabelecido um limite máximo de servidores do Poder Judiciário a serem designados em cada uma das Comarcas do Estado.

2.1. As Comarcas de entrância final contarão com o limite máximo de 25 (vinte e cinco) servidores, sendo 20 (vinte) para o cível e 5 (cinco) para o crime.

2.1.1. Para efeitos de definição do número máximo de servidores dos Juizados Cíveis e Criminais as comarcas de entrância final de Curitiba e Londrina, contarão com critérios diferenciados nos seguintes termos:

COMUNICADO

Por determinação do Sr. Governador, não haverá expediente nas repartições públicas nos dias 06, 07 e 08/09/99, sendo assim, não haverá circulação dos jornais Diário da Justiça, Diário Oficial, Comércio & Indústria e Diário do Município nestas datas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeão Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Córdão Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeão Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Córdão Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Otto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEÃO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Silva Wolf Des. Csiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Córdão Cléve Des. Moacir Guimarães Des. Jesus Sarrão Des. Hélio Engelhardt Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Silva Wolf Des. Csiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Córdão Cléve Des. Moacir Guimarães Des. Jesus Sarrão Des. Hélio Engelhardt Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACIÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECIONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA 3ª E 7ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES

- Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECIONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA REBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA REBAS DR. WALDOMIRO NAMUR 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES 3ª E 7ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA 3ª E 7ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial de Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotócopias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

2.1.1.1. Na comarca de Curitiba poderão ser designados no máximo 72 (setenta e dois) servidores para prestar serviços noturnos, sendo 52 (cinquenta e dois) no cível e 20 (vinte) no crime, sempre por indicação do Juiz Diretor do Fórum dos Juizados Especiais e designação pelo Presidente.

2.1.1.2. Na comarca de Londrina serão designados, pelos Juizes competentes, no máximo 36 (trinta e seis) servidores para prestar serviços noturnos nos Juizados Especiais, sendo 27 (vinte e sete) no cível e 9 (nove) no crime.

2.2. As comarcas de entrância intermediária contarão com o limite máximo de 7 (sete) servidores, sendo 5 (cinco) para o cível e 2 (dois) para o crime, a serem designados pelos juizes competentes.

2.2.1. As comarcas de entrância intermediária de Guarapuava, São José dos Pinhais, Umuarama, Campo Mourão, Paranaguá, Arapongas, Rolândia e Marechal Cândido Rondon, por contarem com volume de atendimentos acima da média das Comarcas de sua classificação, terão limites diferenciados nos seguintes termos:

2.2.1.1. Nas comarcas de São José dos Pinhais e Guarapuava serão designados, pelo Juiz competente, para cada uma, no máximo 11 (onze) servidores para prestar serviços noturnos nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sendo 8 (oito) no cível e 3 (três) no crime.

2.2.1.2. Na comarca de Paranaguá serão designados, pelo Juiz competente, no máximo 10 (dez) servidores para prestar serviços noturnos nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sendo 7 (sete) no cível e 3 (três) no crime.

2.2.1.3. Nas comarcas de Umuarama, Campo Mourão, Arapongas, Rolândia e Marechal Cândido Rondon, serão designados, pelo Juiz competente, para cada uma, no máximo 8 (oito) servidores para prestar serviços noturnos nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sendo 6 (seis) no cível e 2 (dois) no crime.

2.3. As Comarcas de entrância inicial contarão com o limite máximo de 4 (quatro) servidores, sendo 3 (três) para o cível e 1 (um) para o crime, a serem designados pelo juiz competente.

2.3.1. As comarcas de entrância inicial de Guaratuba e Sarandi, por contarem com volume de atendimentos acima da média das comarcas de sua classificação, poderão designar servidores nos seguintes limites:

2.3.1.1. Na comarca de Sarandi serão designados, pelo Juiz competente, no máximo 6 (seis) servidores para prestar serviços noturnos nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sendo 4 (quatro) no cível e 2 (dois) no crime.

2.3.1.2. Na comarca de Guaratuba serão designados, pelo Juiz competente, no máximo 5 (cinco) servidores para prestar serviços noturnos nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sendo 3 (três) no cível e 2 (dois) no crime.

- III -

DA DESIGNAÇÃO

3. Nas Comarcas do interior, os servidores serão designados pelo Juiz competente, mediante portaria especifica que consignará seu nome completo, cargo que ocupa, lotação atual e número de matrícula.

4. Na comarca de Curitiba os servidores serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

- IV -

DA IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO

5. O pedido para a implantação da gratificação noturna, deverá ser subscrito pelo Juiz competente, instruído com cópia da portaria de designação e dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça.

5.1. Na comarca de Curitiba, após a designação, a implantação será automática.

5.2. A ausência da portaria de designação importará no arquivamento do pedido, sem apreciação.

6. Os pedidos serão protocolizados na Secretaria do Tribunal de Justiça, que os encaminhará ao Departamento Econômico e Financeiro, para as devidas informações.

6.1. Devidamente instruído o expediente retornará para apreciação do Presidente do Tribunal de Justiça.

- V -

DISPOSIÇÕES FINAIS

7. De acordo com as peculiaridades de cada Comarca, os servidores poderão ser designados para prestar serviços noturnos nos Juizados Cíveis e Criminais, cumulativamente.

8. Os Juizados Especiais que estiverem com o limite máximo de servidores ultrapassado, segundo o critério estabelecido nesta instrução, deverão adequar-se no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao Juiz competente solicitar o cancelamento do número de gratificações que tenha extrapolado o limite.

8.1. Decorrido o prazo sem que a Comarca ou Juízo correspondente tenha se adequado ao respectivo limite, todas as gratificações serão canceladas e os Juizes deverão renovar os pedidos, observado o número máximo estabelecido.

9. Em caso de férias ou licença do servidor que presta serviço noturno será estendida ao substituto a gratificação pelo período do afastamento.

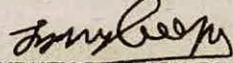
10. É vedada a designação retroativa de servidores para prestar serviços no período noturno.

11. Os Juizados Especiais, expedirão boletins de frequência específicos dos servidores que prestam serviços noturnos, os quais deverão ser encaminhados até o dia 05 de cada mês ao Departamento Econômico e Financeiro, conforme instruções normativas nºs 01/95 e 01/96.

12. O não comparecimento ao serviço noturno, nos Juizados Especiais, implicará no respectivo desconto, proporcional à gratificação percebida.

13. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de setembro de 1.999


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1016 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido na O.S. nº 04/99 CJA-CJ, resolve

DESIGNAR

a Dr^a. LETÍCIA MARINA CONTE, Juíza Substituta da 49ª Seção Judiciária - União da Vitória, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus ao Poder Judiciário, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Capital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

01 - Nº 1155/97

Autor - ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
 Réu - Auditório Bento Munhoz da Rocha Neto - Teatro Guaira

02 - Nº 1539/96

Autor - Sindicato dos Serviços Públicos Administrativos da Universidade Estadual de Londrina
 Réu - Estado do Paraná

03 - Nº 11065 (519/96)

Autor - Agroflorestal Dallegrave Moreira S/A e outro
 Réu - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR

04 - Nº 1053/96

Autor - Condomínio Conjunto Residencial Moradias Itatiaia XI
 Réu - COHAB CT

05 - Nº 593/97 (três volumes)

Autor - Nelson Bernardino Paulus
 Réu - Banco Safra S/A

06 - Nº 1492/97

Autor - COHAB
 Réu - Joel Galdino e outros

07 - Nº 126/95

Autor - Ana Katia dos Santos Goes
 Réu - Município de Curitiba

08 - Nº 148/98

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil
 Réu - C A A Representações Comerciais e Etiquetas e Adesivos

09 - Nº 14379

Autor - Bartz & Cia Ltda
 Réu - Estado do Paraná

10 - Nº 066/95

Autor - Banco do Estado do Paraná
 Réu - Gold Fone Telefone Ltda.

11 - Nº 660/95

Autor - Banco do Estado do Paraná
 Réu - Danilo Sierpinski

12 - Nº 455/96

Autor - Banco do Estado do Paraná
 Réu - Dornelsi Alves Tavares Leal

13 - Nº 500/98

Autor - Banco do Estado do Paraná
 Réu - Alfa Anicorrosão Serviços Subaquáticos Ltda.

14 - Nº 036/95

Autor - Banco do Estado do Paraná
 Réu - Marcos Aurélio de Lima

15 - Nº 1079/95

Autor - Banco do Estado do Paraná
 Réu - Jamal Taufic Ali Hajar

16 - Nº 330/95

Autor - Banco do Estado do Paraná
 Réu - Fernando Antonio da Cunha Rubini

17 - Nº 937/98

Autor - Banco do Estado do Paraná
 Réu - Ehaltur Excursões Ltda.

18 - Nº 1289/96

Autor - Banco do Estado do Paraná
 Réu - Julio Cesar Sanches Maggioni e outros

19 - Nº 14789 (038/90)

Autor - Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A
 Réu - Agropecuária Vale do Capivara Ltda.

20 - Nº 1265/98

Autor - Solusoft Informática Ltda
 Réu - Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias do Município de Curitiba

21 - Nº 294/99

Autor - Bioplast Industria e Comércio de Plásticos e Cosméticos Ltda.
 Réu - Chefe da 2ª Reginal Metropolitana da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

22 - Nº 296/98 (156/98)

Autor - Pedro Ferreira Lopes
 Réu - Fazenda Pública do Município de Curitiba

23 - Nº 245/98

Autor - Elias Sérgio Furlan

Réu - Banco do Estado do Paraná

24 - Nº 280/97 (1284/96)

Autor - Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A

Réu - Copel

25 - Nº 248/97

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Réu - Luciano Gomes Marques de Souza

26 - Nº 272/92

Autor - Elidenai Pereira Lima

Réu - IPE

27 - Nº 1001/98

Autor - Janete Lídia Neves e outros

Réu - Estado do Paraná

28 - Nº 1158/96

Autor - Banco do Estado do Paraná

Réu - S/A Cortume Curitiba

29 - Nº 1337/97

Autor - Microsens Informática Ltda.

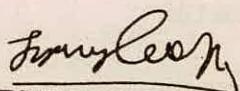
Réu - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DEAM

30 - Nº 1751/98

Autor - Cecílio do Rego Almeida

Réu - Delegado da Receita Estadual do Paraná

Curitiba, 31 de agosto de 1.999



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1017 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido na O.S. nº 04/99 CJA-CJ, resolve

DESIGNAR

o Dr. **ROGÉRIO DE ASSIS**, Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária - Colombo, para, sem prejuízo de suas atribuições, sem ônus ao Poder Judiciário, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da **2ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Capital**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

01 - Nº 640/98

Autor - Maria de Lourdes Vitola Dacol

Réu - Coordenador de Veículos do DETRAN-PR e outros

02 - Nº 195/94 - Mandado de Segurança

Autor - TAPU - Distribuidora de Bebidas Ltda e outro

Réu - Coordenador de Arrecadação e Fiscalização de Tributos do Paraná

03 - Nº 14146

Autor - Ildemar Antonio Paulikievicz

Réu - Fernando Nalevaiko

04 - Nº 886/96

Autor - Jaçan Representações e Comércio de Materiais Hospitalares Ltda

Réu - Estado do Paraná

05 - Nº 833/97 (dois volumes)

Autor - Banco do Brasil

Réu - Automaton Embalagens Plásticas Ltda

06 - Nº 1295/97

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - SEMOPAR - Limpeza, Conservação e Ajardinamento Ltda

07 - Nº 386/96

Autor - Consórcio Nasser S/C Ltda

Réu - José Corrente

08 - Nº 1286/96

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - CIBRASMA - Comércio e Manutenção de Veículos Ltda

09 - Nº 1393/97

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Edivaldo Anibal

10 - Nº 153/96

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Comercial Agrícola Umbara Ltda

11 - Nº 1085/95

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Bruman Rios Confecção e Com. de Roupas Íntima Ltda

12 - Nº 760/97

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Felippo Cirinesi

13 - Nº 473/95

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Equipamentos e Sistemas de Computação Completa Ltda

14 - Nº 306/97

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Berwst Industrial de Laticínios Ltda

15 - Nº 135/95

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Paulo Roberto de Mendonça

16 - Nº 1314/96

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Transafirmação Transportadora de Cargas Ltda

17 - Nº 1510/96

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Castro José Pereira

18 - Nº 726/95

Autor - Estado do Paraná

Réu - Assessoria Empresarial

19 - Nº 1186/97

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Elias Alexandrino de Souza

20 - Nº 24/98 (141/98)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Gelare Comércio de Peças para Refrigeração Ltda e outros

21 - Nº 37/96

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Marcos Avenicio Lenzi

22 - Nº 237/95

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Curtirol Ind. e Com. de Acabamento de Couros Ltda

23 - Nº 1209/96

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - José Aparecido Gregorio - ME

24 - Nº 1066/96

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Izocal Industria de Calcário Agrícola Ltda e outros

25 - Nº 244/97

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - M Ligneia Industria e Comércio de Móveis Ltda

26 - Nº 287/95

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A

Réu - Mario Antonio Bassi

27 Nº 519/91 (615/91)

Autor - Vital Ribeiro de Almeida Filho

Réu - BADEP - Banco de Desenvolvimento do Paraná

28 - Nº 1343/96

Autor - Transportes Gritsch Ltda

Réu - Estado do Paraná

29 - Nº 1173/96

Autor - Banco Itaú S/A

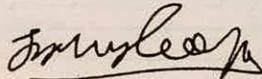
Réu - Municipio de Curitiba

30 - Nº 599/94 (473/94 - dois volumes)

Autor - Dimaster Distribuidora de Produtos Agrícolas

Réu - Estado do Paraná - Secretaria da Fazenda

Curitiba, 31 de agosto de 1.999



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

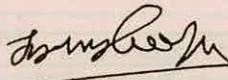
PORTARIA Nº 1019 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.170/99, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, a se afastar de suas funções nos dias 28 e 29 do ano em curso, para assistir homenagem que será outorgada a seu falecido pai, Doutor Antonio Taques Silveira, pelo Instituto Educacional Duque de Caxias, na Cidade de Ponta Grossa.

Curitiba, 02 de setembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

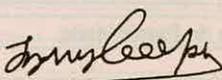
PORTARIA Nº 1020 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.510/99, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MAURÍCIO BOER, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, a se afastar da sede no dia 25 de agosto do ano em curso, para presidir audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela denúncia, no processo crime nº 47/99, em que figura como réu preso Valdecir Aparecido Cardoso, em trâmite pela Comarca de Faxinal.

Curitiba, 02 de setembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

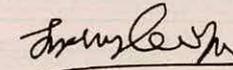
PORTARIA Nº 1021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.483/99, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 02 de setembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

PORTARIA Nº 1022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para prolatar sentenças e despachos nos feitos adiante relacionados, que se encontram com ele conclusos, da Vara Criminal e Anexos da mesma comarca:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Ordem	Nº dos autos e tipo	Finalidade	Concluso em
001	16/98	Despacho	05/08/98
002	114/97	Despacho	05/08/99
003	118/96	Despacho	13/08/99
004	48/96	Despacho	13/08/99
005	151/96	Despacho	17/08/98
006	104/96	Despacho	17/08/98
007	156/97	Despacho	17/08/98
008	82/97	Despacho	17/08/98
009	178/96	Despacho	17/08/98
010	93/96	Despacho	14/06/99
011	14/98	Despacho	14/06/99
012	19/98	Despacho	14/06/99
013	50/98	Despacho	21/06/99
014	64/98	Despacho	21/06/99
015	79/98	Despacho	21/06/99
016	12/99	Despacho	21/06/99
017	07/99	Despacho	21/06/99
018	68/98	Despacho	14/06/99
019	42/99	Despacho	14/06/99
020	50/98	Despacho	14/06/99
021	97/98	Despacho	14/06/99
022	24/98	Despacho	14/06/99
023	01/98	Despacho	14/06/99
024	65/94	Despacho	14/06/99
025	63/95	Despacho	14/06/99
026	79/98	Despacho	14/06/99
027	27/98	Despacho	14/06/99
028	52/98	Despacho	14/06/99
029	08/99	Despacho	14/06/99
030	23/99	Despacho	14/06/99
031	21/99	Despacho	14/06/99
032	22/99	Despacho	14/06/99

033	20/99	Despacho	14/06/99
034	16/99	Despacho	14/06/99
035	02/99	Despacho	14/06/99
036	17/99	Despacho	14/06/99
037	18/99	Despacho	14/06/99
038	36/98	Despacho	17/05/99
039	185/97	Despacho	17/05/99
040	32/97	Despacho	17/05/99
041	154/97	Despacho	17/05/99
042	101/97	Despacho	17/05/99
043	53/98	Despacho	17/05/99
044	123/97	Despacho	17/05/99
045	88/96	Despacho	17/05/99
046	37/99	Despacho	02/06/99
047	44/99	Despacho	14/06/99
048	86/98	Despacho	17/05/99
049	06/99	Despacho	17/05/99
050	20/99	Despacho	17/05/99
051	83/96	Despacho	17/05/99
052	173/95	Despacho	17/05/99
053	17/95	Despacho	17/05/99
054	65/98	Despacho	17/05/99
055	33/98	Despacho	17/05/99
056	90/98	Despacho	17/05/99
057	81/98	Despacho	17/05/99
058	160/97	Despacho	04/04/99
059	94/98	Despacho	04/04/99
060	55/96	Despacho	04/04/99
061	80/98	Despacho	17/05/99
062	47/98	Despacho	17/05/99
063	89/98	Despacho	17/05/99
064	30/98	Despacho	17/05/99
065	87/98	Despacho	17/05/99
066	85/98	Despacho	17/05/99
067	08/99	Despacho	28/04/99
068	02/99	Despacho	28/04/99
069	76/98	Despacho	04/05/99
070	14/99	Despacho	04/04/99
071	01/99	Despacho	04/04/99
072	43/94	Despacho	04/04/99
073	136/95	Despacho	04/04/99
074	137/97	Despacho	04/04/99
075	161/97	Despacho	04/04/99
076	129/97	Despacho	04/04/99
077	52/98	Despacho	23/03/99
078	83/97	Despacho	29/03/99
079	90/98	Despacho	29/03/99
080	75/98	Despacho	29/03/99
081	41/98	Despacho	29/03/99
082	24/98	Despacho	29/03/99
083	26/99	Despacho	29/03/99
084	18/98	Despacho	05/04/99
085	74/98	Despacho	05/04/99
086	28/99	Despacho	05/04/99
087	144/97	Despacho	23/03/99
088	53/96	Despacho	23/03/99
089	95/98	Despacho	23/03/99
090	64/98	Despacho	23/03/99
091	50/98	Despacho	23/03/99
092	65/98	Despacho	23/03/99
093	75/98	Despacho	23/03/99
094	77/98	Despacho	23/03/99
095	74/98	Despacho	23/03/99
096	57/98	Despacho	23/03/99
097	186/97	Despacho	15/03/99
098	04/99	Despacho	15/03/99
099	48/98	Despacho	15/03/99
100	47/98	Despacho	15/03/99

101	84/98	Despacho	15/03/99
102	71/97	Despacho	15/03/99
103	171/97	Despacho	15/03/99
104	58/98	Despacho	15/03/99
105	21/99	Despacho	17/03/99
106	127/97	Despacho	23/03/99
107	100/98	Despacho	03/03/99

108	59/98	Despacho	03/03/99
109	58/98	Despacho	03/03/99
110	69/98	Despacho	15/03/99
111	63/98	Despacho	15/03/99
112	15/98	Despacho	15/03/99
113	22/97	Despacho	15/03/99
114	16/99	Despacho	15/03/99
115	02/99	Despacho	15/03/99
116	152/96	Despacho	15/03/99
117	65/97	Despacho	23/02/99
118	19/97	Despacho	23/02/99
119	132/97	Despacho	23/02/99
120	55/98	Despacho	23/02/99
121	130/95	Despacho	23/02/99
122	56/98	Despacho	23/02/99
123	32/96	Despacho	03/03/99
124	106/96	Despacho	03/03/99
125	28/95	Despacho	03/03/99
126	42/98	Despacho	03/03/99
127	26/98	Despacho	30/11/98
128	116/94 e 163/95	Despacho	07/12/98
129	109/97	Despacho	07/12/98
130	50/97	Despacho	07/12/98
131	35/98	Despacho	08/02/99
132	33/98	Despacho	08/02/99
133	81/97	Despacho	08/02/99
134	103/96	Despacho	08/02/99
135	28/97	Despacho	23/02/99
136	142/97	Despacho	23/02/99
137	61/98	Despacho	15/09/98
138	06/98	Despacho	28/09/98
139	138/97	Despacho	07/10/98
140	67/98	Despacho	09/11/98
141	43/97	Despacho	09/11/98
142	152/97	Despacho	09/11/98
143	179/97	Despacho	23/11/98
144	12/98	Despacho	23/11/98
145	10/96	Despacho	30/11/98
146	177/97	Despacho	30/11/98
147	133/97	Despacho	17/08/98
148	62/96	Despacho	17/08/98
149	70/98	Despacho	21/08/98
150	60/98	Despacho	21/08/98
151	42/97	Despacho	21/08/98
152	07/97	Despacho	21/08/98
153	67/97	Despacho	21/08/98
154	140/95	Despacho	21/08/98
155	95/96	Despacho	21/08/98
156	62/98	Despacho	15/09/98

REGISTROS PÚBLICOS

157	131/99 - Anulação de Registro Civil	Despacho	04/05/99
158	125/99 - Retificação de Registro Civil	Despacho	21/06/99
159	111/98 - Retificação de Registro Civil	Despacho	04/08/98
160	65/96 - Retificação de Registro Civil	Sentença	17/08/98
161	173/96 - Retificação de Registro Civil	Despacho	01/09/98
162	107/97 - Retificação de Registro Civil	Sentença	28/09/98
163	59/96 - Retificação de Registro Civil	Despacho	24/02/99
164	284/98 - Retificação de Registro Civil	Despacho	03/03/99
165	48/99 - Homologação de Adoção p/escr.pública	Despacho	15/03/99
166	71/96 - Reratificação de Registro Civil	Despacho	15/03/99
167	324/97 - Retificação de Registro Civil	Sentença	15/03/99
168	94/99 - Homologação de Adoção p/escr.pública	Despacho	29/03/99

FAMÍLIA

169	47/96 - Separação - Conversão	Despacho	30/11/98
170	315/98 - Separação Judicial	Despacho	04/02/99
171	77/91 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
172	307/98 - Divórcio	Despacho	08/02/99
173	85/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
174	151/96 - Separação	Despacho	08/02/99

175	163/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
176	101/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
177	123/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
178	245/97 - Rec. Concubinato	Despacho	08/02/99
179	317/97 - Alimentos	Despacho	14/06/99
180	96/99 - Regulamentação de Guarda	Despacho	21/06/99
181	126/99 - Execução de Alimentos	Despacho	21/06/99
182	54/99 - Divórcio	Despacho	21/06/99
183	02/99 - Averiguação de Paternidade	Despacho	21/06/99
184	63/96 - Alimentos	Despacho	14/06/99
185	97/95 - Busca e apreensão - Apenso Autos 97/95	Despacho	14/06/99
186	102/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	14/06/99
187	34/96 - Divórcio consensual - Apenso Autos 57/94	Despacho	14/06/99
188	75/94 - Investigação de Paternidade	Despacho	14/06/99
189	241/98 - Alimentos	Despacho	14/06/99
190	247/98 - Alimentos	Despacho	14/06/99
191	170/97 - Alimentos	Despacho	14/06/99
192	168/97 - Execução de Alimentos	Despacho	14/06/99
193	298/97 - Negatória de Paternidade	Despacho	14/06/99
194	332/98 - Execução de Alimentos	Despacho	14/06/99
195	0165/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	14/06/99
196	345/98 - Execução de Alimentos	Despacho	14/06/99
197	191/98 - Divórcio	Despacho	14/06/99
198	139/99 - Conv. de Sep. em Divórcio - Apenso 48/98	Despacho	14/06/99
199	123/99 - Investigação de Paternidade	Despacho	14/06/99
200	43/99 - Separação de Corpos	Despacho	14/06/99
201	62/98 - Execução de Alimentos	Despacho	14/06/99
202	30/96 - Alimentos	Despacho	14/06/99
203	124/96 - Investigação de Paternidade	Despacho	14/06/99
204	203/97 - Divórcio	Despacho	17/05/99
205	116/96 - Divórcio	Despacho	17/05/99
206	196/98 - Investigação de Paternidade c.c. Alimentos	Despacho	17/05/99
207	153/99 - Separação	Despacho	14/06/99
208	139/99 - Conversão de Separação em Divórcio	Despacho	14/06/99
209	111/99 - Exec. Alimentos	Despacho	14/06/99
210	167/99 - Divórcio	Despacho	14/06/99
211	277/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	14/06/99
212	275/98 - Divórcio	Despacho	14/06/99
213	354/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	14/06/99
214	34/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	17/05/99
215	135/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	17/05/99
216	222/98 - Conversão de Separação em Divórcio	Despacho	17/05/99
217	336/98 - Conversão de Separação em Divórcio	Despacho	17/05/99
218	274/98 - Divórcio	Despacho	17/05/99
219	326/98 - Investigação de Paternidade c.c. Alimentos	Despacho	17/05/99
220	308/98 - Dissolução Social Concubinária	Despacho	17/05/99
221	77/94 - Investigação de Paternidade	Despacho	17/05/99
222	238/97 - Investigação de Paternidade	Sentença	17/05/99
223	95/97 - Conversão de Separação em Divórcio	Despacho	17/05/99
224	106/97 - Separação	Despacho	04/05/99
225	257/98 - Dissolução Concubinato	Despacho	04/05/99
226	188/99 - Divórcio	Despacho	04/05/99
227	157/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	04/05/99
228	260/97 - Investigação de Paternidade	Despacho	04/05/99
229	267/97 - Alimentos	Despacho	04/05/99
230	53/97 - Investigação de Paternidade	Despacho	04/05/99
231	54/96 - Investigação de Paternidade	Sentença	04/05/99
232	142/99 - Regulamentação de Guarda	Despacho	17/05/99
233	145/99 - Conversão de Separação em Divórcio	Despacho	17/05/99
234	328/98 - Alimentos	Despacho	28/04/99
235	169/98 - Separação	Despacho	28/04/99
236	12/98 - Conversão de Separação em Divórcio	Despacho	28/04/99
237	25/98 - Divórcio	Despacho	28/04/99
238	99/93 - Execução de Alimentos	Despacho	28/04/99
239	47/99 - Alimentos	Despacho	28/04/99
240	13/99 - Separação Consensual	Despacho	28/04/99
241	206/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	04/05/99
242	94/94 - Investigação de Paternidade	Despacho	-x-
243	130/99 - Declaratória de Paternidade	Despacho	04/05/99
244	232/98 - Divórcio	Despacho	29/03/99
245	88/91 - Alimentos	Despacho	05/04/99
246	95/99 - Regulamentação de Guarda	Despacho	05/04/99

247	36/99 - Averiguação de Paternidade	Despacho	05/04/99
-----	------------------------------------	----------	----------

248	103/99 - Averiguação de Paternidade	Despacho	05/04/99
248	108/99 - Separação Consensual	Despacho	05/04/99
250	306/97 - Separação	Despacho	05/04/99
251	314/98 - Divórcio	Despacho	28/04/99
252	124/99 - Investigação de Paternidade	Despacho	28/04/99
253	272/98 - Divórcio	Despacho	28/04/99
254	260/98 - Separação	Despacho	23/03/99
255	35/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	23/03/99
256	30/98 - Divórcio	Despacho	29/03/99
257	93/99 - Divórcio	Despacho	29/03/99
258	91/99 - Investigação de Paternidade	Despacho	29/03/99
259	93/99 - Investigação de Paternidade	Despacho	29/03/99
260	90/99 - Divórcio	Despacho	29/03/99
261	84/99 - Regulamentação de Guarda	Despacho	29/03/99
262	97/99 - Regulamentação de Guarda	Despacho	29/03/99
263	93/98 - Reconhecimento de Paternidade c/ Alimentos	Despacho	29/03/99
264	155/99 - Divórcio	Despacho	15/03/99
265	279/98 - Dissolução de Sociedade de Fato	Despacho	15/03/99
266	202/98 - Separação	Despacho	16/03/99
667	86/99 - Regulamentação de Guarda	Despacho	23/03/99
268	359/98 - Dissolução de Sociedade de Fato	Despacho	23/03/99
269	68/99 - Exc. Incompetência	Despacho	23/03/99
270	70/99 - Divórcio	Despacho	23/03/99
271	76/99 - Divórcio	Despacho	23/03/99
272	72/99 - Separação	Despacho	23/03/99
273	223/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	23/03/99
274	97/96 - Execução de Alimentos - Apenso Autos 109/88	Despacho	05/03/99
275	66/92 - Investigação de Paternidade	Despacho	15/03/99
276	311/97 - Rec. Concubinato	Despacho	15/03/99
277	303/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	15/03/99
278	167/98 - Dissolução de Sociedade de Fato	Despacho	15/03/99
279	218/98 - Separação Judicial	Despacho	15/03/99
280	291/98 - Separação Judicial	Despacho	15/03/99
281	234/98 - Divórcio	Despacho	15/03/99
282	305/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	15/03/99
283	87/98 - Divórcio	Despacho	15/03/99
284	31/96 - Investigação de Paternidade	Despacho	24/02/99
285	96/97 - Investigação de Paternidade	Despacho	24/02/99
286	316/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	24/02/99
287	129/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	24/02/99
288	153/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	24/02/99
289	71/97 - Divórcio	Despacho	03/03/99
290	103/97 - Conversão de Separação em Divórcio	Despacho	03/03/99
291	130/92 - Alimentos	Despacho	03/03/99
292	53/93 - Alimentos	Despacho	03/03/99
293	229/98 - Separação Judicial	Despacho	15/03/99
294	33/98 - Separação de Corpos	Despacho	24/02/99
295	244/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	24/02/99
296	189/97 - Divórcio Consensual	Despacho	24/02/99
297	228/98 - Divórcio	Despacho	24/02/99
298	22/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	24/02/99
299	64/97 - Divórcio	Despacho	24/02/99
300	273/97 - Divórcio	Despacho	24/02/99
301	114/96 - Investigação de Paternidade	Despacho	24/02/99
302	83/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	24/02/99
303	249/98 - Separação Judicial	Despacho	24/02/99
304	157/97 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
305	223/94 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
306	161/97 - Divórcio	Despacho	08/02/99
307	175/97 - Divórcio	Despacho	08/02/99
308	271/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
309	73/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
310	231/98 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
311	135/94 - Investigação de Paternidade	Despacho	08/02/99
312	43/96 - Separação	Despacho	08/02/99
313	29/92 - Alimentos	Despacho	24/02/99
314	276/97 - Embargos de Terceiro	Despacho	04/08/98
315	156/97 - Investigação de Paternidade	Despacho	04/08/98
316	38/98 - Precatória	Despacho	04/08/98
317	64/98 - Separação de Corpos	Despacho	01/09/98
318	156/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	01/09/98
319	24/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	01/09/98
320	134/95 - Investigação de Paternidade	Despacho	01/09/98
321	159/98 - Separação de Corpos	Despacho	15/10/98

322	70/97 - Divórcio	Despacho	09/11/98
323	84/97 - Divórcio	Despacho	30/11/98

CRIMINAL

324	13/94	Despacho	17/03/98
325	132/94	Despacho	17/08/98
326	06/96	Despacho	17/08/98
327	61/96	Despacho	17/08/98
328	139/93	Sentença	19/08/98
329	108/92	Despacho	19/08/98
330	30/93	Despacho	19/08/98
331	106/93	Sentença	19/08/98
332	160/93	Sentença	19/08/98
333	87/94	Despacho	15/06/99
334	42/94	Despacho	15/06/99
335	47/94	Despacho	15/06/99
336	112/94	Despacho	15/06/99
337	44/94	Despacho	15/06/99
338	100/97	Despacho	15/06/99
339	48/97	Despacho	15/06/99
340	109/98	Despacho	15/06/99
341	40/98	Despacho	15/06/99
342	99/98	Despacho	15/06/99
343	92/97	Despacho	15/06/99
344	15/97	Despacho	15/06/99
345	73/97	Despacho	15/06/99
346	59/96	Despacho	15/06/99
347	35/97	Despacho	15/06/99
348	39/97	Despacho	15/06/99
349	147890	Despacho	15/06/99
350	21/97	Despacho	15/06/99
351	56/93	Despacho	15/06/99
352	01/98	Despacho	15/06/99
353	34/90	Despacho	15/06/99
354	91/95	Despacho	15/06/99
355	60/96	Despacho	15/06/99
356	139/96	Despacho	15/06/99
357	52/99	Despacho	21/06/99
358	124/98-B	Despacho	23/06/99
359	84/98	Despacho	24/06/99
360	27/96	Despacho	14/06/99
361	43/99	Despacho	14/06/99
362	26/99	Despacho	15/06/99
363	60/98	Despacho	15/06/99
364	113/98	Despacho	15/06/99
365	44/98	Despacho	15/06/99
366	112/93	Despacho	15/06/99
367	120/92	Despacho	15/06/99
368	45/94	Despacho	15/06/99
369	137/94	Despacho	15/06/99
370	06/99	Despacho	14/06/99
371	100/98	Despacho	14/06/99
372	42/97	Despacho	14/06/99
373	80/98	Despacho	14/06/99
374	79/98	Despacho	14/06/99
375	111/98	Despacho	14/06/99
376	30/98	Despacho	14/06/99
377	94/98	Despacho	14/06/99
378	05/98	Despacho	14/06/99
379	132/98	Despacho	14/06/99
380	52290-7	Despacho	05/05/99
381	124/98	Despacho	05/05/99
382	79/97	Despacho	05/05/99
383	92/97	Despacho	05/05/99
384	68/93	Despacho	25/05/99
385	113/97	Despacho	25/05/99
386	03/97	Despacho	25/05/99
387	66/96	Despacho	25/05/99
388	03/99	Despacho	25/05/99
389	04/99	Despacho	25/05/99
390	94/95	Despacho	28/04/99
391	11/98	Despacho	28/04/99
392	126/98	Despacho	28/04/99
393	103/98	Despacho	28/04/99
394	69/98	Despacho	28/04/99

395	20/99	Despacho	28/04/99
396	58/98	Despacho	28/04/99
397	107/95	Despacho	28/04/99
398	07/97	Despacho	28/04/99
399	01/99 e 17/99	Despacho	30/04/99

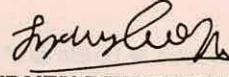
400	107/93	Despacho	28/04/99
401	16/94	Despacho	28/04/99
402	91/98	Despacho	28/04/99
403	100154/5	Despacho	28/04/99
404	114/92	Despacho	28/04/99
405	05/97	Despacho	28/04/99
406	51/96	Despacho	28/04/99
407	23/96	Despacho	28/04/99
408	42/96	Despacho	28/04/99
409	50/96	Despacho	28/04/99
410	212/95	Despacho	06/04/99
411	38/99	Despacho	06/04/99
412	08/99	Despacho	06/04/99
413	40/99	Despacho	06/04/99
414	174/98	Despacho	07/04/99
415	21/99	Despacho	16/04/99
416	62/93	Despacho	20/04/99
417	46/99	Despacho	27/04/99
418	80/99	Despacho	27/04/99
419	55/99	Despacho	28/04/99
420	105/95	Despacho	28/09/98
421	160/96	Despacho	28/09/98
422	12/96	Despacho	28/09/98
423	64/98	Despacho	28/09/98
424	39816/3	Despacho	28/09/98
425	41/98	Despacho	28/09/98
426	153/98	Despacho	28/09/98
427	125/98	Despacho	28/09/98
428	80/97	Despacho	28/09/98
429	46/98	Despacho	06/10/98
430	25/98	Despacho	06/10/98
431	51/98	Despacho	09/10/98
432	89/98	Despacho	13/10/98
433	36/98	Despacho	04/11/98
434	54936/6	Despacho	09/11/98
435	04/98	Sentença	09/11/98
436	10/96	Despacho	09/11/98
437	01/91	Despacho	09/11/98
438	72/93	Despacho	09/11/98

439	72/94	Despacho	09/11/98
440	05/94	Despacho	09/11/98
441	127/98	Despacho	09/11/98
442	78/98	Despacho	11/11/98
443	15/96	Despacho	16/11/98
444	47/96	Despacho	16/11/98
445	47/97	Despacho	16/11/98
446	138/95	Sentença	16/11/98
447	42/98	Despacho	16/11/98
448	02/96	Despacho	16/11/98
449	70/94	Despacho	16/11/98
450	47/98	Despacho	16/11/98
451	189/98	Despacho	19/11/98
452	40/96	Despacho	23/11/98
453	40/97	Despacho	23/11/98
454	96/97	Despacho	23/11/98
455	66/97	Despacho	23/11/98
456	14/98	Despacho	23/11/98
457	34/98	Despacho	23/11/98
458	110/97	Despacho	30/11/98
459	93/97	Despacho	30/11/98
460	89/97	Despacho	30/11/98
461	91/97	Despacho	30/11/98
462	90/97	Despacho	30/11/98
463	70/97	Despacho	30/11/98
464	46/97	Despacho	30/11/98
465	120/94	Despacho	30/11/98
466	101/95	Despacho	30/11/98
467	137/95	Despacho	30/11/98
468	28/96	Despacho	30/11/98
469	26/96	Despacho	30/11/98

470	49/92	Despacho	30/11/98
471	96/98	Despacho	30/11/98
472	81/98	Despacho	01/12/98
473	79/98	Despacho	03/12/98
474	44/98	Despacho	07/12/98
475	122/98	Despacho	09/12/98
476	14/96	Despacho	14/12/98
477	120/97	Despacho	14/12/98
478	46/96	Despacho	14/12/98
479	87554510-1	Despacho	14/12/98
480	132/93	Despacho	14/12/98
481	27/98	Despacho	14/12/98
482	123/98	Despacho	17/12/98
483	23/97	Despacho	04/02/99
484	43/97	Despacho	09/02/99
485	09/97	Despacho	09/02/99
486	53/97	Despacho	09/02/99
487	93/95	Despacho	09/02/99
488	09/96	Despacho	09/02/99
489	41/84	Despacho	09/02/99
490	102/97	Despacho	02/03/99
491	119/98	Despacho	02/03/99
492	64/98	Despacho	02/03/99
493	25/98	Despacho	02/03/99
494	72/98	Despacho	02/03/99
495	74/98	Despacho	02/03/99
496	19/98	Despacho	02/03/99
497	76/98	Despacho	02/03/99
498	110/92	Despacho	02/03/99
499	100/92	Despacho	02/03/99
500	116/94	Despacho	02/03/99
501	20/97	Despacho	02/03/99
502	111/97	Despacho	02/03/99
503	83/97	Despacho	02/03/99
504	106/97	Despacho	02/03/99
505	124/98	Despacho	02/03/99
506	03/98	Despacho	02/03/99
507	35/98	Despacho	02/03/98
508	56/98	Despacho	02/03/98
509	51/98	Despacho	02/03/99
510	37/98	Despacho	02/03/99
511	29/99	Despacho	04/03/99
512	980002540-5	Despacho	04/03/99
513	122/98	Despacho	11/03/99
514	65/98	Despacho	15/03/99
515	62/98	Despacho	15/03/99
516	11/96	Despacho	15/03/99
517	56/95	Despacho	15/03/99
518	52/95	Despacho	15/03/99
519	12/95	Despacho	15/03/99
520	07/96	Despacho	15/03/99
521	94/97	Despacho	15/03/99
522	108/97	Despacho	15/03/99
523	77/97	Despacho	15/03/99
524	84/97	Despacho	15/03/99
525	61/88	Despacho	15/03/99
526	63/88	Despacho	15/03/99
527	97/92	Despacho	15/03/99
528	62/92	Despacho	15/03/99
529	26/92	Despacho	15/03/99
530	46/92	Despacho	15/03/99
531	26/94	Despacho	15/03/99
532	109/93	Despacho	23/03/99
533	04/96	Sentença	23/03/99
534	45/96	Despacho	23/03/99
535	12/98	Despacho	23/03/99
536	02/98	Despacho	23/03/99
537	179/98	Despacho	23/03/99
538	122/98	Despacho	25/03/99
539	32/98	Sentença	06/04/99
540	75/89	Despacho	08/09/98
541	62/97	Sentença	08/09/98
542	22/96	Despacho	08/09/98
543	44/98	Despacho	15/09/98
544	30/93	Despacho	16/09/98
545	40/98	Despacho	16/09/98

546	29/97	Despacho	22/09/98
547	119/94	Despacho	22/09/98
548	134/95	Despacho	22/09/98
549	19/92	Sentença	28/09/98
550	58/94	Sentença	28/08/98
551	100/94	Despacho	31/08/98
552	64/96	Despacho	31/08/98
553	76/97	Despacho	31/08/98
554	64/97	Despacho	31/08/98
555	103/97	Despacho	08/09/98
556	75/97	Despacho	08/09/98
557	41/97	Despacho	08/09/98
558	87/97	Despacho	08/09/98
559	49/97	Despacho	08/09/99
560	87/98	Despacho	19/08/98
561	71/89	Sentença	19/08/98
562	102/92	Despacho	19/08/98
563	130/95	Despacho	19/08/98
564	72/95	Sentença	19/08/98
565	10/95	Sentença	19/08/98
566	61/89	Despacho	19/08/98
567	43/98	Despacho	20/08/98
568	77/93	Sentença	28/08/98

Curitiba, 02 de setembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º: 53/99

Protocolo n.º: 63.830/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 24.539/88. - **Interessados:** IRIO JOSÉ KNOLLSEISEM Adv.(a) Dr.(a) Carlos Mansur Arida e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada IRIO JOSÉ KNOLLSEISEM e FREDERICA GWIGGNER KNOLLSEISEM, pelo valor de R\$ 3.863,07 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 26 de maio de 1999 (fls. 30 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 51.156/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização n.º 13.660/89. - **Interessados:** JOÃO SEKNE Adv.(a) Dr.(a) Maurício de Paula Soares Guimarães e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado JOÃO SEKNE, pelo valor de R\$ 2.038,18 (dois mil, trinta e oito reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 07 de maio de 1998 (fls. 28/29 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 65.609/99 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 80/98. - **Interessados:** DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTO ANTÔNIO Adv.(a) Dr.(a) Noracil Aparecido Silva Júnior e o MUNICÍPIO DE SERTANEJA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTO ANTÔNIO, pelo valor de R\$ 28.166,47 (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 04 de maio de 1999 (fls. 12/13), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 55.051/99 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Desapropriação Indireta n.º 241/93. - **Interessados:** SILVANA PERINAZZO, JARBAS PERINAZZO E FÁBIO PERINAZZO Adv.(a) Dr.(a) Juarez José da Silva e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I -

Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados SILVANA PERINAZZO, JARBAS PERINAZZO E FÁBIO PERINAZZO, pelo valor de R\$ 15.767,62 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 22 de abril de 1999 (fls. 34), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 39.528/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Chopinzinho - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 487/97. - **Interessados:** ABM TRATORPEÇAS LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Orlando H. Krauspenhar e o MUNICÍPIO DE SULINA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Junte-se fotocópias extraídas do protocolizado n.º 31.868/98, em anexo; **II** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada ABM TRATORPEÇAS LTDA., pelo valor de R\$ 5.066,31 (cinco mil, sessenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de 06 de agosto de 1998 (fls. 19), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 2.172/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Grandes Rios - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 02/97. - **Interessados:** TRACOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Luiz F. Martins Bonette e o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS Adv.(a) Dr.(a) Representante legal e Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada TRACOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., pelo valor de R\$ 11.920,69 (onze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 27 de novembro de 1998 (fls. 27 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.823/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 4.151. - **Interessados:** JOSÉ LINO BRAZ Adv.(a) Dr.(a) Celso Ferreira de Melo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados JOSÉ LINO BRAZ e OUTROS, pelo valor de R\$ 24.182,77 (vinte quatro mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 17 de novembro de 1998 (fls. 74 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 52.569/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 10.371/72. - **Interessados:** SÉRGIO ZAMBALDI Adv.(a) Dr.(a) Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada SÉRGIO ZAMBALDI e OUTROS, pelo valor de R\$ 41.543,69 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 16 de dezembro de 1998 (fls. 32 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 75.718/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Chopinzinho - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Ato Ilícito nº 14/86. - **Interessados:** SATURNINO DE MOURA E S/M Adv.(a) Dr.(a) Auro Almeida Garcia e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessados SATURNINO DE MOURA e sua mulher IZOLINA DE MOURA, pelo valor de R\$ 8.938,51 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 08 de julho de 1998 (fls. 43 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.936/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 29.278/92. - **Interessados:** DINAH CALDERARI ANTUNES Adv.(a) Dr.(a) Ruy Barbosa Correa Filho e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessadas DINAH CALDERARI ANTUNES, ZULMIRA ALGE DE LIMA, ZULMA GONÇALVES DOS SANTOS, GEMA MONN AGULHAN e EDELZIRA QUADROS PRÉCOMA, pelo valor de R\$ 243.300,61 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 27 de outubro de 1998 (fls. 39 e 70 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 120.015/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 571/79. - **Interessados:** DOMINGOS MARCHI, S/M E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados DOMINGOS MARCHI e sua mulher; WALDEMAR DIAS MOREIRA e sua mulher;

FRANCISCO ALVAREZ GIL e sua mulher; AGOSTINHO SANTIAGO e sua mulher; ANTONIO FASSINE e sua mulher; MITSU HARU FUJITA e sua mulher e TOBIAS ZANDONADI e sua mulher, pelo valor de R\$ 48.528,21 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de maio de 1997 (fls. 101/102 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.846/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 29.123/92. - **Interessados:** LAURA ROCHA Adv.(a) Dr.(a) Milton Luiz Cleve Kuster e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada LAURA ROCHA, pelo valor de R\$ 16.312,62 (dezesesseis mil, trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 20 de maio de 1998 (fls. 46 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 64.437/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 10.558. - **Interessados:** CARMEM REGINA SOARES Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada CARMEM REGINA SOARES, pelo valor de R\$ 17.210,46 (dezesete mil, duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 18 de fevereiro de 1999 (fls. 39 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 17.899/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Morretes - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Usucapião Extraordinária nº 33/85. - **Interessados:** GUNTER ALOYS REIMANN e INÁ MARIA REINEHR REIMANN Adv.(a) Dr.(a) Narelvi Carlos Malucelli e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados GUNTER ALOYS REIMANN e INÁ MARIA REINEHR REIMANN, pelo valor de R\$ 301,07 (trezentos e um reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 29 de novembro de 1997 (fls. 13), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.520/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 3.771. - **Interessados:** PAULO DOSANOSKI Adv.(a) Dr.(a) Carlos Abrão Celli e outro e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado PAULO DOSANOSKI, pelo valor de R\$ 5.060,37 (cinco mil, sessenta reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 05 de abril de 1999 (fls. 24 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.834/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 30.223/93. - **Interessados:** MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GALVÃO Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GALVÃO, pelo valor de R\$ 316,15 (trezentos e dezesseis reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 25 de maio de 1999 (fls. 24 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 64.565/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 10.418. - **Interessados:** GENOVITA DE PAULA RIBEIRO Adv.(a) Dr.(a) Milton Luiz Cleve Kuster e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada GENOVITA DE PAULA RIBEIRO, pelo valor de R\$ 1.989,37 (hum mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 16 de março de 1999 (fls. 42 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 62.521/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 13.470. - **Interessados:** INEZ ANGELICA CUCOLO SIMINO Adv.(a) Dr.(a) Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada INEZ ANGELICA CUCOLO SIMINO, pelo valor de R\$ 34.352,92 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 23 de março de 1999 (fls. 48 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 64.804/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos n.º 32.373/95. - **Interessados:** DERCILIO BATISTA ALVES Adv.(a) Dr.(a) Edgar José dos Santos e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados DERCILIO BATISTA ALVES e PAULO FAUSTINO, pelo valor de R\$ 14.917,34 (quatorze mil, novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 27 de novembro de 1997 (fls. 32 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 64.581/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos n.º 9.873. - **Interessados:** EDVIGA MALCZEWSKI MACHADO Adv.(a) Dr.(a) Antônio Cezar Ferreira Pinto e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada EDVIGA MALCZEWSKI MACHADO, pelo valor de R\$ 8.194,07 (oito mil, cento e noventa e quatro reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 05 de fevereiro de 1999 (fls. 30 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 63.847/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 29.194/92. - **Interessados:** MARIA IVANI MATHIAS PINHEIRO Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA IVANI MATHIAS PINHEIRO, pelo valor de R\$ 25.794,15 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de dezembro de 1998 (fls. 21 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 64.572/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.417. - **Interessados:** IRACY ALVES DA VEIGA GONÇALVES Adv.(a) Dr.(a) Milton Luiz C. Kuster e Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada IRACY ALVES DA VEIGA GONÇALVES, pelo valor de R\$ 3.533,54 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 26 de novembro de 1998 (fls. 20/22), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 70.499/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 27.891/91. - **Interessados:** TECNO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Carlos J. O. Franco e Mauro J. S. A. Maranhão e o -DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTR. DE OBRAS E MANUTENÇÃO - DECOM. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada TECNO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pelo valor de R\$ 436.656,11 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 24 de março de 1999 (fls. 67/69), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 64.656/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 9.079. - **Interessados:** JANETE KOS ERBANO E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) José Carlos Laranjeira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para retificar a atuação, substituindo o advogado dos interessados pelo constante do subestabelecimento de fls. 50, bem como para incluir as AA. CLAUDIA KOS ERBANO, HUMBERTO KOS ERBANO e ROMULO KOS ERBANO - II - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessados

JANETE KOS ERBANO, CLAUDIA KOS ERBANO, HUMBERTO KOS ERBANO e ROMULO KOS ERBANO, pelo valor de R\$ 193.925,74 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 24 de março de 1999 (fls. 27/31 e 33), porquanto devidamente instruído. III - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. IV - Cientifique-se o Juízo requisitante. V - Publique-se. VI - Intimem-se. Em 31 de agosto de 1999. **Presidente.**

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO N.º: 54/99

Protocolo n.º: 5.490/89 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização-Execução de Sentença n.º 569/82. - **Interessados:** FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S/A Adv.(a) Dr.(a) Davi Deutscher e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ciente da informação retro. II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para que dê cumprimento ao disposto no § 2º, art. 280, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n.º 08/97). III - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. IV - Intime-se o interessado. V - Posteriormente, archive-se. Em 27 de agosto de 1999. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO N.º 03/99

PROTOCOLO N.º 38.473/99

CONVITE N.º 04/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 110 usque 112, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, as empresas:

- a) H.B. MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA., no item 01, pelo valor total de R\$ 111,00 (cento e onze reais);
- b) PHILIPS DO BRASIL LTDA., no item 02, 03 e 06, pelo valor total de R\$ 23.205,00 (vinte e três mil e duzentos e cinco reais);
- c) LENINE TONIOLO - ME, nos itens 04, 05 e 10, pelo valor total de R\$ 2.586,90 (dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);
- d) C.M.C. DO BRASIL LTDA., no item 07, pelo valor total de R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais);
- e) COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA., nos itens 08 e 09, pelo valor total de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 26 de agosto de 1999. **PRESIDENTE, em exercício**

PROTOCOLO N.º 38.474/99

CONVITE N.º 05/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS, DISQUETES E ETIQUETAS.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 82 usque 85, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, as empresas:

A) C.M.C. DO BRASIL LTDA., no item 01, pelo valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

B) CLAUDINANI PAPELARIA LTDA., no item 03, pelo valor total de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais);

C) LENINE TONIOLO - ME, nos itens 05, 06 e 07, pelo valor total de R\$ 14.265,60 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Quanto aos itens 02 e 04, as empresas não atenderam as OBSERVAÇÕES DO EDITAL, posteriormente deverão ser tomadas as providências cabíveis pelo Departamento do Patrimônio. V - Publique-se. Em, 26 de agosto de 1999. **PRESIDENTE, em exercício**

Mandado de Segurança (gr-cr)**0002 . Processo : 0070755-1**

Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000001 Restituição de Mercadorias/veículos. Impetrante: CS Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. Advogado: Santino Ruchinski, Gilvana Pessi Mayorca, Vitor Hugo Scartezini, Sylvania de Moraes. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. Relator: Des. Telmo Chorem

Revisão Criminal (Gr)**0003 . Processo : 0044409-1**

Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 7400000060 Ação Penal. Requerente: Benedito Goncalves Filho Em Seu Favor (Réu Preso). Def. Público: Juraci Freitas. Requerido: Justiça Pública. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Revisor: Des. Oto Sponholz

Revisão Criminal (Gr)**0004 . Processo : 0051165-5**

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: Ação Penal. Requerente: Ismael dos Santos (Réu Preso). Def. Público: Sergio Roberto Rodrigues. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Des. Trotta Telles. Revisor: Des. Moacir Guimarães

Revisão Criminal (Gr)**0005 . Processo : 0080707-8**

Comarca: Porecatu. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9500000021 Ação Penal. Requerente: Luiz Carlos de Oliveira (Réu Preso). Def. dativo: Alfredo Nicolino Rodini. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Des. Trotta Telles. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Curitiba, 26 de agosto de 1.999.

D.J.
Ofício Circular nº 100/99
Protocolo nº 71.550/99
Assunto: Aditamento ao Ofício Circular nº 90/99, referente à indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Em atendimento a pedido formulado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, em face ao pleito do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Timbó/SC, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, através de decisão judicial proferida em autos de Ação Civil Pública para Ressarcimento ao Erário Público, a indisponibilidade dos bens de **JUVÊNCIO SLOMP**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 26 de junho de 1959, filho de Victório Slomp e Celestina Faes Slomp, RG nº 827.161, CPF nº 311.584.809-97; **VITOR ZATELLI**, brasileiro, casado, contador, nascido em 27 de janeiro de 1957, filho de Celeste ZateLLi e Fede ZateLLi, RG nº 3/R 611.722, CPF nº 311.471.519-20; **NELSON FARIAS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, nascido em 10 de março de 1957, filho de Albérico Farias e Érica Muller Farias, RG nº 3/R 568.387, CPF nº 248.427.029-15 e **JOSÉ GIRELLI**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 1º de setembro de 1960, filho de Faustino Girelli e Cecília Girelli, RG nº 1.041.556, CPF nº 382.165.409-06.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 27 de agosto de 1.999.

D.J.
Ofício Circular nº 101/99
Protocolo nº 80.153/99

Assunto: Esclarece a respeito da disposição de livros e demais documentos dos Cartórios, para fins de exame por parte da Coordenadoria Geral de Fiscalização do INSS.

Senhor Juiz

Tendo conhecimento de que a Coordenadoria Geral de Fiscalização do INSS, vêm intimando os titulares de Ofício para apresentação de documentos e livros diretamente na agência daquele Órgão, saliento a Vossa Excelência que o artigo 46 da Lei nº 8.935/94 proíbe expressamente a saída dos livros e demais documentos do Cartório, podendo, no entanto, estes ficar à disposição daquela entidade fiscal na sede da Serventia, desde que autorizado pelo Juízo competente.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 27 de agosto de 1.999.

D.J.
Ofício Circular nº 102/99
Protocolo nº 84.334/99
Assunto: Solicita certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela douta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca o assento de nascimento de **HESTÁCIO MENEIS DE OLIVEIRA** ou **HISTÂNCIO MENEZES DE OLIVEIRA** ou **CONSTÂNCIO MENEZES DE OLIVEIRA**, filho de Dimorvan ou Guimorvan Alves de Oliveira e de Laura ou Lourdes da Silva Menezes, nascido em 12 de janeiro de 1949, em cidade ignorada deste Estado.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 22/99

PUBLICAÇÃO DE VISTA

Vistas aos doutores Vanderlei Carlos Sartori e Sidney Bastos Marcondes para apresentarem alegações finais.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Processo Administrativo nº 98.2529-4.

Acusado: N. K.

Advogados: Vanderlei Carlos Sartori e Sidney Bastos Marcondes

Curitiba, 02 de setembro de 1999.

RELAÇÃO N.º

60/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98.2375-5.

ACUSADO : V. P.

ADVOGADOS : WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS S. KUHN e SERGIO LUIZ ZANDONA.

... III - CONCLUSÃO.

Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a acusação, concluindo que incidiu o acusado nas condutas típicas violadoras do disposto nos artigos 185 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná (Os auxiliares da Justiça deverão exercer com dignidade e compostura suas funções, obedecendo às ordens de seus superiores e cumprindo as disposições legais a que estiverem sujeitos), 279, incisos VI e VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (São deveres dos funcionários: VI - observância das normas legais e regulamentares; VII - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;), 3º letra "g", (Além dos previstos no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, sujeitam-se os auxiliares pertinentes a este título aos seguintes deveres: g - obedecer ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;) e 4º, letra "j" (Aos auxiliares da Justiça, referidos no artigo 2º deste Regulamento, é proibido: j - deixar de cumprir atribuições inerentes ao cargo no prazo estipulado) do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça e dos itens 9.1.4., incisos I (Incumbe ao oficial de justiça: I - executar as ordens dos juizes a que estiverem subordinados;) 9.2.2 (Inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo juiz, os mandados serão cumpridos, no máximo, dentro de quinze (15) dias), 9.2.4 (Ocorrendo circunstâncias relevantes que justifiquem o atraso no cumprimento do mandado, o oficial de justiça deverá obrigatoriamente fazer exposição detalhada ao juiz, que decidirá de plano pela manutenção ou substituição do oficial no processo em que o fato ocorra), todos do Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça. Passo a dosar-lhe a sanção: Observando-se o disposto no artigo 6º do Regulamento de Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556-CM), considerando a natureza e a gravidade das infrações (a desobediência hierárquica e a demora no cumprimento de ato inerente a sua função dentro do prazo devido), os meios empregados (negligência no cumprimento do dever), os danos para o serviço público (descrédito do Poder Judiciário como um todo pela demora na prestação da tutela jurisdicional) e os seus antecedentes funcionais (reincidente, com anterior condenação em pena de advertência, e com registro de diversas outras punições anteriores), hei por bem em aplicar-lhe a pena de censura. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente façam-se as comunicações e anotações necessárias, arquivando-se estes autos. Curitiba, 10 de agosto de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 02 de setembro de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 15/09/1999 às 13:30

Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação N° 1999.01988 de Publicação

Emitido em: 02-09-1999 12:07

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 15/09/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ADALBERTO PEREIRA	0042	0141217-3
ADELINO MARCON	0034	0140341-0
AFONSO CELSO NUNES	0023	0138221-2
AIRTON PEASSON	0019	0136946-6
ALBERTO SILVA GOMES	0027	0139502-6
ALBERTO TEIXEIRA XAVIER	0004	0140451-1
ALBINO KLUGE	0007	0124702-3
ALDADI DO CARMO CAPIVERDE	0006	0145145-8
ALECIO DORIGAN	0010	0132045-8
ALFREDO ANTONIO CANEVER	0002	0137952-8
ALTAIR MARENDA PEREIRA	0034	0140341-0
ALVINO APARECIDO FILHO	0001	0136143-5

AMAURI CARLOS ERZINGER	0020	0137597-7
AMILTON DOMINGUES DE MORAIS	0010	0132045-8
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0023	0138221-2
ANDREY HERGET	0018	0136294-7
	0026	0139469-6
ANDRÉ DUTRA BECKER	0042	0141217-3
ANGELA BENGHI	0024	0138593-3
ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA	0042	0141217-3
ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO	0018	0136294-7
ARAO MOREIRA SANTOS NETO	0016	0133899-0
BRANDIZIO DARIO	0012	0132811-2
BRAULINO BUENO PEREIRA	0028	0139612-7
CARLOS IRAJÁ ZANCHI	0042	0141217-3
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	0001	0136143-5
CARLOS ROBERTO MENOSSO	0023	0138221-2
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	0002	0137952-8
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	0032	0139831-2
CLAUDIO LUIZ F. CORREA FRANCISCO	0029	0139759-5
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0032	0139831-2
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE	0006	0145145-8
CRISTIANA MELO MARTINIUK	0003	0138891-4
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	0003	0138891-4
CÁSSIO NAGASAWA TANAKA	0025	0139299-4
DANIA MARIA RIZZO	0016	0133899-0
DARIO GENARI	0015	0133845-2
DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU	0015	0133845-2
DAYRO GENARI	0015	0133845-2
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0044	0141756-5
EDGARD PIETRARCIOA	0028	0139612-7
	0005	0140469-3
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	0034	0140341-0
ERLON ANTONIO MEDEIROS	0026	0139469-6
EVANDRO ALVES DIAS	0033	0139987-9
EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO	0007	0124702-3
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	0036	0140559-2
FERNANDO MADUREIRA	0029	0139759-5
FLAVIA DANIELE GOMES	0019	0136946-6
FÁBIO FERREIRA BUENO	0045	0141937-0
GETULIO LADISLAU RODRIGUES	0017	0134447-0
GIL ROCHA TESSEROLLI	0029	0139759-5
GILBERTO ALLIEVI	0015	0133845-2
GILMAR MUHL	0031	0139791-3
HELIO VIEIRA NETO	0001	0136143-5
HUDSON CARLOS MEDEIROS GUIMARÃES	0010	0132045-8
	0014	0133611-6
	0036	0140559-2
	0037	0140635-7
IGO IWANT LOSSO	0017	0134447-0
ITACIR BIAZUS	0008	0130549-3
IVANIR AFONSO BERTÉ	0034	0140341-0
IVO SANTOS JR.	0011	0132048-9
IVO SHIZUO SOOMA	0040	0140884-0
JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO	0008	0130549-3
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0008	0130549-3
JANDIR VARDANEGA VERONA	0035	0140398-9
JOAO PAULO ROCHA FILHO	0007	0124702-3
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	0018	0136294-7
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	0005	0140469-3
JOSE CARLOS BUZATTO	0024	0138593-3
JOSE CARLOS COLI	0037	0140635-7
JOSE CARLOS TIVANELLO	0012	0132811-2
JOSÉ PENTO NETO	0045	0141937-0
JOVINO TERRIN	0031	0139791-3
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA	0003	0138891-4
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0021	0137990-8
JULIO CEZAR DE LIZ	0019	0136946-6
JURACI BARBOSA SOBRINHO	0019	0136946-6
KARINA MARIA MEHL	0029	0139759-5
	0033	0139987-9
KLEBER DE OLIVEIRA	0034	0140341-0
LELIS VIEIRA DOS SANTOS	0041	0141122-9
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	0027	0139502-6
LUCIANA P. MOSMANN	0022	0138010-9
LUCIANO ALVES BATISTA	0009	0131786-0
LUCIANO BRAGA CORTES	0015	0133845-2
LUIZ ALBERTO GLASER JR	0004	0140451-1
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	0027	0139502-6
LUIZ LOSSO	0017	0134447-0
LUIZA DE SOUZA MELLO	0042	0141217-3
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	0013	0132841-0
MARCIO WAGNER MAURICIO	0038	0140845-3
MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS	0002	0137952-8
MARCO ANTONIO FARAH	0009	0131786-0
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO	0038	0140845-3
	0013	0132841-0
MARIANO TAGLIANETTI	0033	0139987-9
MATIAS ALVES DA COSTA	0045	0141937-0
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0029	0139759-5
MIGUEL LUIZ MONTE	0018	0136294-7
MOACIR LUIZ GUSMÃO	0034	0140341-0
NANCI TEREZINHA DE MOURA	0035	0140398-9
NEREU CARLOS MASSIGLIAN	0020	0137597-7
NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA	0003	0138891-4
NILTON BUSSI	0030	0139788-6
NOEMI DE OLIVEIRA SERAVALLI	0029	0139759-5
OLDEMAR MARIANO	0030	0139788-6
ORLANDO MORAES	0038	0140845-3
PAULO MORELI	0030	0139788-6
PAULO SERGIO TRENTO	0015	0133845-2
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN	0014	0133611-6
PEDRO FALEIROS CANHAN	0023	0138221-2
PEDRO PAULO PAMPLONA	0005	0140469-3
RAFAEL AMBROSIO DIAS	0036	0140559-2
RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA CARVALHO		